



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO N° 36/24

Buritama-SP, 19 de março de 2024.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os seguintes **AUTÓGRAFOS DE LEIS APROVADO**, na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira, dia 18 de março de 2024**:

AUTÓGRAFO DE LEI N° 17/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 17/24) -

Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 ao orçamento programa de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 18/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 18/24) -

Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 460.485,93 ao orçamento programa de 2024, e autorização para repasse de transferência financeira ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 19/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 19/24) -

Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.000,00 ao orçamento programa de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

AUTÓGRAFO DE LEI N° 20/24 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI N° 20/24) -

Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, e dá outras providências.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 12/24

AUTÓGRAFO DE LEI N° 17/2024

PROJETO DE LEI N° 17/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$. 100.000,00 ao orçamento programa de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.

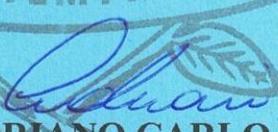
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 18.03.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 18.03.2024;
- 3 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 18.03.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 19.03.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezenove** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 17, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Média e Alta Complexidade e dá outras providencias.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.69-05- Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica – Port.Conj.17

R\$ 100.000,00

Total do Crédito Aberto.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Federal a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

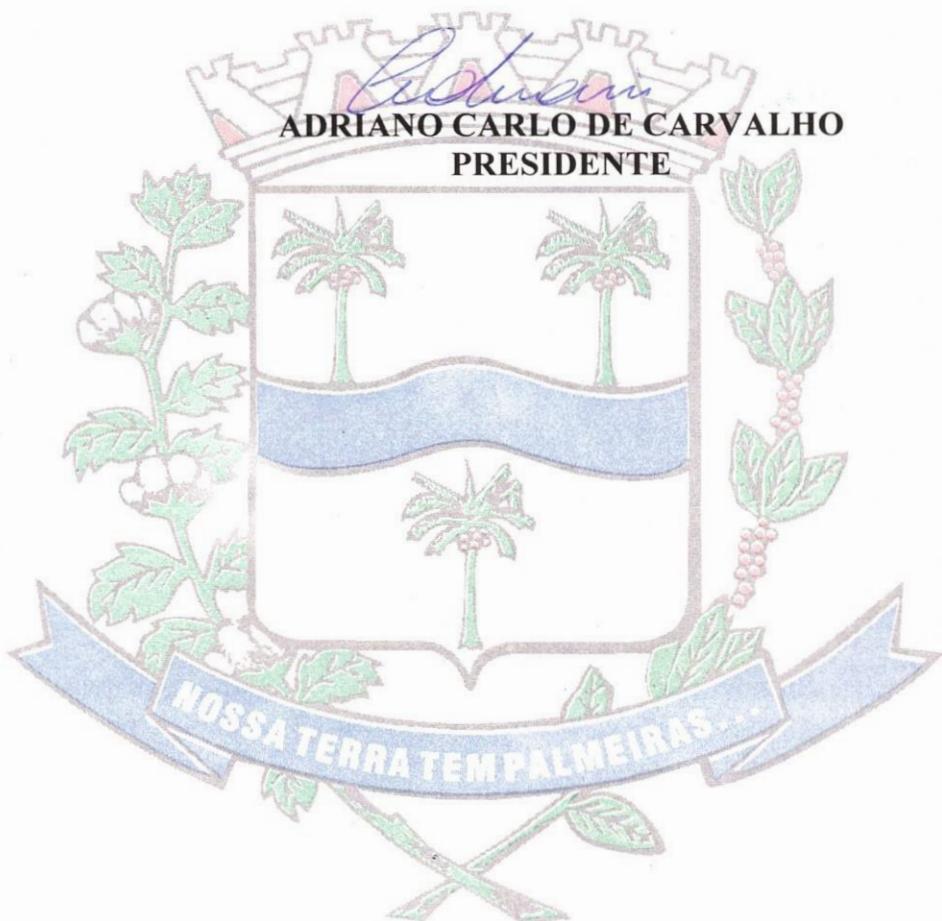
Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos dezenove dias do mês de março dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

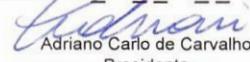
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 17/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 100.000,00 ao orçamento programa de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Média e Alta Complexidade, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 18 / 03 / 2024

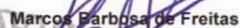

Adriano Carvalho
Presidente

Requerimento nº 25/2024

Data: 18 / 03 / 2024

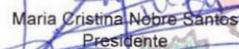
APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex®, depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.


Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

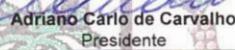
FAVORÁVEL à discussão e votação. 18 / 03 / 24
Processo N° 12 Parecer N° 12


Maria Cristina Nóbrega Santos
Presidente


Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente André Luiz Gunto
Secretário

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 18 / 03 / 2024


Adriano Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18 / 03 / 24
Processo N° 12 Parecer N° 12

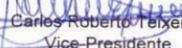

Marcos Barbosa de Freitas
Presidente


Carlos Roberto Teixeira José Ademir Piccoli Junior
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18 / 03 / 24
Processo N° 12 Parecer N° 09


Wesley Rodrigues da Silva
Presidente


Carlos Roberto Teixeira André Luiz Gunto
Vice-Presidente Secretário





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 17, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Média e Alta Complexidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde.

10.302.0019-2.015

3.3.50.39.69-05- Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica – Port.Conj.17 R\$ 100.000,00

Total do Crédito Aberto.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Federal a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 14 de março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Tecnibra - Dr

-14-Mar-2024-18:04-00000003-2/2

UNIÃO MUNICIPAL BURITAMA - 100 PAGES 2024 DA FUND

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento do Bloco de Média e Alta Complexidade para atendimento de procedimentos de Tomografia de Coerência Óptica, em especial, visando a criação de dotação ao orçamento de 2024, correspondente a repasse do Governo Federal mediante: Portaria Conjunta nº 17 de 01.10.2021. no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser incorporado ao Bloco das Vigilâncias.**

Assim, necessário se faz a criação de dotação, para inserção no orçamento de 2024, utilizando-se recursos de: Excesso de Arrecadação a ser apurado no corrente exercício.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Termo de Orçamento - 01-14-100-2024-18:05-000064-2/2

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

PORTARIA CONJUNTA N° 17, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Retinopatia Diabética.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE e o SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de se estabelecerem os parâmetros sobre a retinopatia diabética no Brasil e diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença;

Considerando que os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação;

Considerando o Registro de Deliberação no613/2021 e o Relatório de Recomendação no618 - Maio de 2021 da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), a atualização da busca e avaliação da literatura; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias e Inovação em Saúde (DGITIS/SCTIE/MS), do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS), resolvem:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Retinopatia Diabética.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da retinopatia diabética, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, disponível no sítio <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt>, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e resarcimento dos procedimentos correspondentes.

Art. 2º É obrigatória a identificação do paciente, ou de seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de procedimento ou medicamento preconizados para o tratamento da retinopatia diabética.

Art. 3º Os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, conforme a sua competência e pontuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com essa doença em todas as etapas descritas no Anexo a esta Portaria, disponível no sítio citado no parágrafo único do art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO YOSHIMASA OKANE
Secretário de Atenção Especializada à Saúde

HÉLIO ANGOTTI NETO
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 13/24

AUTÓGRAFO DE LEI N° 18/2024

PROJETO DE LEI N° 18/2024

Disposição:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 460.485,93 ao orçamento programa de 2024, e autorização para repasse de transferência financeira ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 18.03.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 18.03.2024;
- 3 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 18.03.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 19.03.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezenove** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e quatro** (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

Adriano
ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 18, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024, NO VALOR DE R\$ 460.485,93 E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO LAR DOS VELHOS "SÃO CAMILO DE LELES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 460.485,93 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.3.50.41.11-01 – 08.241.0037-2.028 - Auxílios	R\$ 406.160,00
3.3.90.39.24-01 – 08.241.0037-2.028 – Outros Serv. Terc. P. Jur. –	R\$ 54.325,93

TOTAL DAS DOTAÇÕES.....R\$ 460.485,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no montante de R\$ 453.502,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Dois Reais) e o restante no montante de R\$ 6.983,93 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), oriundos de rendimentos financeiros sendo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Exercício de 2024 em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2024, junto a entidade Lar dos Velhos São Camilo de Leles, a seguinte subvenção/contribuição/auxílio, custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, através de doações, no valor de R\$ 406.160,00 (Quatrocentos e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais), concedida em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - O termo de fomento/colaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

§ 2º - Para fins da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária específico, apenas para as movimentações deste repasse.

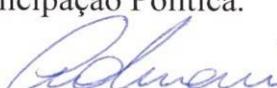
Art. 4º - Fica a entidade obrigada a abrir Conta Bancária específica para recebimento e execução do projeto como também para demonstrar a prestação de contas junto ao Município e nos termos da legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos dezenove dias do mês de março dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO

PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 18/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 460.485,93 ao orçamento programa de 2024, e autorização para repasse de transferência financeira ao Lar dos Velhos São Camilo de Leles, e dá outras providências

<p>Aceito como objeto de deliberação Câmara 18 / 03 / 2024 <i>Adriano</i> Adriano Carlo de Carvalho Presidente</p> <p>Comissão de Constituição, Justiça e Redação FAVORÁVEL à discussão e votação. 18 / 03 / 24 Processo N° 13 Parecer N° 13 Maria Cristina Nobre Santos Presidente Carlos Alberto dos Santos Andre Luiz Cunto Vice-Presidente Secretário</p> <p>Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade FAVORÁVEL à discussão e votação 18 / 03 / 24 Processo N° 13 Parecer N° 13 Marcos Barbosa de Freitas Presidente Carlos Roberto Teixeira José Ademir Piccoli Junior Vice-Presidente Secretário</p> <p>Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo FAVORÁVEL à discussão e votação 18 / 03 / 24 Processo N° 13 Parecer N° 10 Wesley Rodrigues da Silva Presidente Carlos Roberto Teixeira Andre Luiz Cunto Vice-Presidente Secretário</p>	<p>Requerimento nº 26/2024 Data: 18 / 03 / 2024 APROVADO UNANIME REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o duto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência. <i>Adriano</i> Marcos Barbosa de Freitas Vereador</p> <p>APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE Data: 18 / 03 / 2024 <i>Adriano</i> Adriano Carlo de Carvalho Presidente</p>
---	---





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 18, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024, NO VALOR DE R\$ 460.485,93 E AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA AO LAR DOS VELHOS “SÃO CAMILO DE LELES”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 460.485,93 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.	
3.3.50.41.11-01 – 08.241.0037-2.028 - Auxílios	R\$ 406.160,00
3.3.90.39.24-01 – 08.241.0037-2.028 – Outros Serv. Terc. P. Jur. –	R\$ 54.325,93
TOTAL DAS DOTAÇÕES.....	R\$ 460.485,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do exercício anterior, disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no montante de R\$ 453.502,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Dois Reais) e o restante no montante de R\$ 6.983,93 (Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), oriundos de rendimentos financeiros sendo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do Exercício de 2024 em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9280 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder no exercício de 2024, junto a entidade Lar dos Velhos São Camilo de Leles, a seguinte subvenção/contribuição/auxílio, custeada pelo Fundo Municipal do Idoso, através de doações, no valor de R\$ 406.160,00 (Quatrocentos e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais), concedida em parcela única, mediante transferência diretamente em conta corrente específica da referida entidade beneficiada.

§ 1º - O termo de fomento/colaboração/convênio a ser firmado deverá constar a destinação dos valores e objeto a ser aplicado, de acordo com o plano de trabalho a ser apresentado.

§ 2º - Para fins da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, deverá a entidade abrir uma conta bancária específico, apenas para as movimentações deste repasse.

Art. 4º - Fica a entidade obrigada a abrir Conta Bancária específica para recebimento e execução do projeto como também para demonstrar a prestação de contas junto ao Município e nos termos da legislação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de incremento a programas de governo já constantes do orçamento-programa vigente, custeadas com recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO, não afetando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho dos créditos abertos por esta lei.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritama, 14 de Março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Solicito de Vossa Excelência e Nobres Edis, a deliberação favorável do presente projeto para repasse financeiro a título de crédito especial para custeio do Lar dos Velhos “São Camilo de Leles”.

Este projeto, tem como objetivo repassar o valor de R\$ 406.160,00 (Quatrocentos e Seis Mil, Cento e Sessenta Reais), valor este recebido em doação no Fundo Municipal do Idoso, através da Santander Capitalização S.A, com o valor total de R\$ 453.502,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Dois Reais), realizada no Exercício de 2023.

Ressalta-se ainda, a importância da instituição beneficiada pelo presente projeto de Lei, para custeio das atividades, pois eles atuam com o atendimento aos nossos idosos, portanto, é de urgência e necessária por parte destes Nobres Edis a aprovação do presente projeto.

Esclareço que é mais um ano em que o nosso município foi atendido e que a entidade Lar dos Velhos São Camilo de Leles foi contemplada com doações para realização de projeto.

Assim, necessário se faz a abertura dos créditos especiais para inserção no orçamento de 2024, para a efetiva execução, com recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício anterior e de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO com os rendimentos obtidos no decorrer do exercício.

Contamos com a deliberação favorável e em caráter de urgência, para efetuar o respectivo repasse

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



TECNOLOGIA - 2024-18:06-000066-272

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - TUDO PODEMOS FAZER DO PÔRDO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador “Antonio de Almeida Filho”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 14/24

AUTÓGRAFO DE LEI N° 19/2024

PROJETO DE LEI N° 19/2024

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.000,00 ao orçamento programa de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 18.03.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 18.03.2024;
- 3 **APROVADO** em 1^a e única discussão e votação por **UNANIMIDADE** em 18.03.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 19.03.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezenove** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

Adriano
ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 19, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento programa 2024 nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil reais) para a criação do elemento de despesa, conforme segue:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE - 01.02 - SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRÁMATICA - 01.031.0002-2-002

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

33919700 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inc. III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE - 01.02 - SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRÁMATICA - 01.031.0002.2.002

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 65.000,00





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 3º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, o elemento de despesa criado e a fonte e destinação de recursos de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos dezenove dias do mês de março dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 19/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.000,00 ao orçamento programa de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação

Câmara 18/03/2024

Adriano
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18/03/24
Processo N° 14 Parecer N° 14

Maria Cristina Nobre Santos
Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos André Luiz Cunto
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18/03/24
Processo N° 14 Parecer N° 14

Marcos Barbosa de Freitas
Marcos Barbosa de Freitas
Presidente

Carlos Roberto Teixeira José Ademir Piccoli Junior
Vice-Presidente Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18/03/24
Processo N° 14 Parecer N° 11

Wesley Rodrigues da Silva
Wesley Rodrigues da Silva
Presidente

Cádoss Roberto Teixeira André Luiz Cunto
Vice-Presidente Secretário

Requerimento nº 27/2024

Data: 18/03/2024

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Exª, depois de ouvido o duto Plenário, seja
submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Marcos Barbosa de Freitas
Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE

Data: 18/03/2024

Adriano
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI N° 19, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024 alteração do PPA LDO para os fins que especifica e, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento programa 2024 nos termos do inciso II do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil reais) para a criação do elemento de despesa, conforme segue:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE - 01.02 - SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRÁMATICA – 01.031.0002-2-002

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

33919700 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO..... R\$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inc. III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO - 01 - PODER LEGISLATIVO

UNIDADE - 01.02 - SECRETARIA

FUNCIONAL PROGRÁMATICA – 01.031.0002.2.002

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS INTRA OFSS

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 65.000,00

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 3º - Fica inclusa na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, o elemento de despesa criado e a fonte e destinação de recursos de que trata o art. 1º.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 14 de Março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Assinatura - CR

-14-03-2024-18:06-000067-2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - TUDO PRA VOCÊ FAZER DO PÔDIO

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos O presente projeto de lei que objetiva a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para criação de elemento de despesa e inclusão de fonte e destinação de recursos para a Câmara Municipal para contabilização das despesas com Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS.

O presente projeto atende a solicitação elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através do Ofício nº 35/24, protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 1126/2024 (cópia anexo).

Diante do exposto, aguardamos deliberação favorável desta Casa Legislativa, para procedimentos cabíveis.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA - DR.

-14-Mar-2024-18:07-000068-22

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - 100% PÔRTELEFONE DA PÁGINA

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO N° 35/24

Buritama-SP, 13 de março de 2024.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para solicitar a gentileza de Vossa Excelência, no sentido de elaborar e encaminhar à esta Casa Legislativa um Projeto de Lei dispendo sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial, para criação de Elemento de Despesa: 33919700 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no Orçamento vigente, conforme documentos em anexo.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adriano Carvalho
ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL

BURITAMA - S.P.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO N° 15/24

AUTÓGRAFO DE LEI N° 20/2024

PROJETO DE LEI N° 20/2024

Disposição:

Dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, e dá outras providências.

Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 18.03.2024;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 18.03.2024;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por **9x1x0 (nove votos favoráveis, um voto contrário e nenhuma abstenção)** em 18.03.2024.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 19.03.2024.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **dezenove** dias do mês de **março** de **dois mil e vinte e quatro (2024)**, 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

Adriano
ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI N° 20, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, e dá outras providências.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024/91 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, passa a vigorar com a seguinte redação:

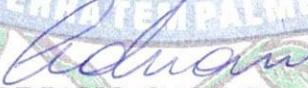
Art. 88 -

IV – Luto de até dois (02) dias por falecimento de sogros, padrastos, irmãos e avós;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos dezenove dias do mês de março dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI N° 20/24 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação

Câmara_18_03_2024_

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação

FAVORÁVEL à discussão e votação. 18 / 03 / 24
Processo Nº 15

Parecer Nº 15

Maria Cristina Nobre Santos
Presidente

Carlos Alberto dos Santos
Vice-Presidente

André Luiz Cunto
Secretário

Requerimento nº 28/2024

Data: 18 / 03 / 2024

APROVADO UNANIME

REQUEIRO à V. Ex^a, depois de ouvido o todo Plenário, seja
submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.

Marcos Barbosa de Freitas
Vereador

APROVADO em 1ª e única discussão e votação por
09 Favoráveis 01 Contrários 00 Abstenção

Data: 18 / 03 / 2024

Adriano Carlo de Carvalho
Presidente

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade

FAVORÁVEL à discussão e votação 18 / 03 / 24
Processo Nº 15

Parecer Nº 15

Carlos Roberto Teixeira
Vice-Presidente

José Ademir Piccoli Junior
Secretário

FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto
Carlos Roberto Teixeira
Anizio Antonio da Silva
Marcos Barbosa de Freitas
Wesley Rodrigues da Silva
João Luiz Perez Junior
Antonio José de Oliveira Junior
Maria Cristina Nobre Santos
José Ademir Piccoli Junior

CONTRÁRIOS

Carlos Alberto dos Santos

Abstenção

NOSSA TERRA TEM PALMEIRAS





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso IV do artigo 88 da Lei Municipal nº 2.024/91 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 88 -

IV – luto de até dois (02) dias por falecimento de sogros, padrastos, irmãos e avós;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 14 de Março de 2024; 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

14-mar-2024-18:07-000069-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA “TODO PODEROSA DO PÔVO”

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **Dispõe sobre alteração de dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Buritama, e dá outras providencias.**

Na oportunidade informamos que científicos pela Vereadora Cristina Nobre, autora da indicação a respeito do assunto, foi elaborado estudos pela Procuradoria Jurídica a respeito da legislação vigente, e constatado de fato esta inconstância de tratamento, que carece ser observada, mesmo porque já houve extensão correlata em outro disposto dentro da mesma norma.

Contamos com a deliberação favorável dos Nobres Edis para que seja aplicado quando necessário.

Atenciosamente,

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Protocolo - P

-14-141-2024-18-07-000070-22

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

